

LEI Nº 172, de 24 de dezembro de 1952

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento do corrente exercício, os seguintes créditos suplementares:

				(Cr\$)
8	33	0	Substituições regulamentares de professoras.....	3.250,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	5.000,00
8	81	1	Operários do serviço de pavimentação.....	8.000,00
8	82	1	Operários do serviço de estradas e pontes.....	10.000,00
8	81	3	Para o serviço de pavimentação.....	8.000,00
TOTAL.....				34.250,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de dezembro de 1952

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário